

Lei n.º 112,

De 16 de Fevereiro de 1960,

Dispõe sobre reforma de estradas.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar consertar a estrada no lugar denominado Amargoso, a partir da divisa do Município de Ressequinha até a Fazenda de Altamiro de Araújo Belo e desta até o Poço do São João.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 16 de Fevereiro de 1960

Arthur de Campos Bello (Prefeito)

Pedro Pereira de Almeida (Secretário)